

DECRETO GP/MLC Nº 134/2025

Laguna Carapã/MS, 09 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes da comissão municipal de monitoramento e avaliação do plano municipal de educação – CMMA/PME, do município de Laguna Carapã – MS, e dá outras providências .

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o que dispõe a Lei nº 493/2015 de 23 de julho de 2015, que constitui o Plano Municipal de Educação- PME de Laguna Carapã -MS e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação -PNE;

Considerando, ainda, a Lei nº 682/2025 de 07 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA-PME, os membros a seguir nominados:

a) Secretaria Municipal e Educação e Cultura:

- Edina Teresinha Kunszler
- Air Vieira da Silva
- Flaviane Aparecida da Silva
- Maria Simonia dos Santos Silva

b) Secretaria de Estado de Educação:

- Fernanda Dalmaz Garcia
- Eliana Petry Sutel Pezarico

c) Comissão de Educação do Poder Legislativo

- Adelaide Perrupato de Souza Espindola
- Vera Lúcia Lorenzoni Bilibio

d) Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Laguna Carapã – SINTEB:

- Haroldo Ferreira dos Santos
- Rodrigo Moraes de Jesus

e) Associação de Pais e Mestres -APM

- Cristiane Garcia Zocca

- Patrícia Lima Costa

f) Conselho Municipal de Educação

- Shisleny Scariotte Oliveira

- Edna Pokrevvieski

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Laguna Carapã:

- Tania Regina Pereira Espindola

- Jussimara Aparecida Medina

h) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

- Sônia Regina Meireles Lago

- Adineia Aparecida Zadroski Duarte

Art. 2º A CMMA - PME tem por competências:

I- Monitorar permanentemente e avaliar bimestralmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio), Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), entre outros;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;

III- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e bienalmente os resultados das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessário;

IV- Encaminhar dados da educação do município à Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, sempre que solicitados.

Art. 3º - A equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro representante terá o encargo de coordenar da equipe:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Marta Solange de Souza Berlanda

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Dirlaine Brandão Torres

c) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Damila Alves de Sousa

d) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Paula Andreia de Oliveira Dutra

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da equipe técnica:

I- Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – CMMA-PME, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano;

II- Juntamente com a CMMA-PME, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada dois anos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 09 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS